

"Lei 9º/16/."

(Concede a propriedade de um terreno em
banho para a constituição de um hotel e estabele-
ce outras normas).

Câmara Municipal do Município de Praia das
Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei aprova a presente lei sob nº 9º/16/1 e resolve en-
viá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal deste Município, autorizado
a outorgar escritura de doação de terreno situado as ruas
"Dr. Guadalupe Opere," Largo de Maio, Capitão Antônio Ferreira, com
2.215 m² (Dois mil duzentos e quinze metros quadrados), ao
cidadão Dr. Mauro Cleto Silveira, ou a sociedade ou grupo de con-
dóminos que ele organizar ou reunir com a finalidade de
construir e manter um hotel.

Art. 2º O interessado promoverá a lavratura e assinatura da
escritura de doação até 31 de dezembro de 1956 e dela con-
tará expressamente que a construção do edifício do hotel
deverá estar concluída dentro do prazo de cinco (5) anos
a contar da data da mesma escritura, sob pena de ser
revogada a doação.

Art. 3º Ficam isentos da taxa de impostos municipais pelo fra-
go de trinta (30) anos, todos atos relativos a organização,
a construção e ao funcionamento do hotel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Sexta das sessões da Câmara Municipal de Praia das Barra em 10 de maio de 1956

José Ferreira da Silva
Presidente da Câmara